Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2.017, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 02/2017

"Altera a redação do § 1º do artigo 32 da Resolução nº 01/91, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande".

Artigo 1.º - O § 1ºdo artigo 32 da Resolução nº 01/91, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 32- (...)

"§ 1º - O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de qualquer de seus Membros".

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 27 DE JUNHO DE 2.017.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2ª Secretária

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 27 DE JUNHO DE 2.017.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo